



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretária Municipal de Saúde neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) MERIAN BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na Rua Pedro dos Santos, nº1399, CEP: 68.721-000, município de Salinópolis, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073-PC e, de outro lado a firma P P F COM E SERV EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.606.575/0001-00 estabelecida na RUA PAES DE CARVALHO,600, NOVO OLINDA, Castanhal-PA, CEP 68742-510, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Jose Luiz Ferreira de Araújo, portador do CPF (MF) nº056.125.192-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022/SRP/PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA USFs, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000941	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (SERINGA COM 2,5ML) - Marca.: B IODINAMICA	UNIDADE	25,00	7,850	196,25
000942	AGENTE DE UNIÃO OU ADESIVO DENTINÁRIO (5ML) - Marca.: BIODINAMICA De união, fotopolimerizável. Embalagem: frasco com 05 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	30,00	20,260	607,80
000963	FIBRINOL COM 10 UND - Marca.: MAQUIRA CAIXA COM 10 UND	CAIXA	55,00	96,310	5.297,05
000995	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA-HEMOSTOP 10ML - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	40,00	29,190	1.167,60
001121	BABADOR DENTAL SEMIPERMEÁVEL PACOTE COM 100UND - Marca.: SSPLUS/SSPLUS	PACOTE	160,00	18,790	3.006,40
001136	MATRIZ DE AÇO INOX 05 MM - Marca.: AAF/AAF Uso odontológico para amalgama. Embalagem: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	50,00	2,750	137,50
001137	MATRIZ DE AÇO INOX 07 MM - Marca.: AAF/AAF Para amalgama. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	50,00	2,750	137,50
001146	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA COM 3 PEÇAS - Marca.: AAF/AAF	UNIDADE	170,00	2,040	346,80
001154	RESTAURADOR MICROHÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL RESINA B2 - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	48,00	19,500	936,00
013404	OLEO LUBRIFICANTE P/BAIXA E ALTA ROTAÇÃO 100ML/70G - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	50,00	30,900	1.545,00
013406	PEDRA POMES P/ACABAMENTO E LIMPEZA DE TRABALHOS ODONTOLÓGICOS - Marca.: ASPER GRANULOMETRIA NORMAL 1KG.	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
013407	VERNIZ COM FLUOR - Marca.: SSWHITE	UNIDADE	60,00	45,900	2.754,00
013410	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO C/AGULHA SEDA-3.0 OU 4.0 (24UNID.) - Marca.: SHALON/SHALON NÃO REABSORVÍVEL E ESTÉRIL	CAIXA	36,00	54,130	1.948,68
013424	PAPEL CARBONO P/ARTICULAÇÃO ESPESSURA 100 MICRA C/12 UNIDS - Marca.: MAQUIRA	PACOTE	130,00	3,400	442,00
013427	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/40 UNIDADES - Marca.: SSPLUS	PACOTE	30,00	12,240	367,20
013428	TIRAS DE LIXA DE AÇO (MONO FACE COM 12 UNIDS) - Marca.: AAF/AAF	PACOTE	20,00	10,000	200,00
013429	TIRA DE POLIÉSTER P/RESTAURAÇÕES EM RESINA E SILICAT	PACOTE	30,00	10,090	302,70

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
OS C/50	Marca.: QUIMIDROL				
013431	ALAVANCA SELDIN RETA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
013448	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA N°701 - Marca.: KAVO KER	UNIDADE	25,00	13,000	325,00
013449	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA N°702 - Marca.: KAVO KER	UNIDADE	25,00	13,700	342,50
013456	CABO PARA ESPELHO N°5 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	120,00	6,400	768,00
013459	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO 24F - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	8,00	16,500	132,00
013460	ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	23,00	16,400	377,20
013463	FÓRCEPS ADULTO N°1 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20,00	89,200	1.784,00
013464	FÓRCEPS ADULTO N°150 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20,00	89,200	1.784,00
013465	FÓRCEPS ADULTO N°151 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20,00	89,200	1.784,00
013466	FÓRCEPS ADULTO N°16 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20,00	89,200	1.784,00
013467	FÓRCEPS ADULTO N°17 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20,00	89,200	1.784,00
013468	FÓRCEPS ADULTO N°18 L - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20,00	89,200	1.784,00
013469	FÓRCEPS ADULTO N°18 R - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20,00	89,200	1.784,00
013470	FÓRCEPS ADULTO N°65 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20,00	108,220	2.164,40
013471	FÓRCEPS INFANTIL N°1 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20,00	108,220	2.164,40
013474	FÓRCEPS INFANTIL N°151 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20,00	108,220	2.164,40
013475	FÓRCEPS INFANTIL N°44 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20,00	108,220	2.164,40
062248	ESCOVADOR DUPLO DE DENTINA N°20 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	8,00	16,900	135,20
076976	CONES DE GUTA PERCHA - Marca.: TANARIMAN	CAIXA	40,00	49,000	1.960,00
076988	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 11CM X 100M - Marca.: PACK G C ZERMATT	ROLO	25,00	85,000	2.125,00
076992	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	13,00	13,260	172,38
076994	BANDEJA CLÍNICA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	33,00	35,000	1.155,00
077003	CURETA DE GRECY 05 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2,00	56,800	113,60
077004	CURETA DE GRECY 06 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2,00	56,800	113,60
077012	ESPELHO BUCAL - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	110,00	4,820	530,20
077018	PORTA MATRIZ DE IVORY - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30,00	29,230	876,90
077019	TESOURA CLINICA IRIS RETA 12CM CURVA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	33,000	825,00
077020	TESOURA CLINICA IRIS RETA 12CM PONTA FINA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	33,000	825,00
077022	PELICULAS RADIOGRÁFICAS INTRABUCAIS 22X35 - Marca.: CARESTREAM	UNIDADE	5,00	401,100	2.005,50
077023	PELICULAS RADIOGRÁFICAS INTRABUCAIS 31X41 - Marca.: CARESTREAM	UNIDADE	5,00	352,210	1.761,05
VALOR GLOBAL R\$					55.751,21

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 55.751,21 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 015/2022/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 014/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 11 de dezembro de 2023 até 31 de janeiro de 2024, com validade e eficácia legal a partir de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 014/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 014/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 19080001/2022, Pregão Eletrônico nº 015/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 014/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2.041, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 014/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 19080001/2022, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 014/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 015/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 014/2022, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, nomeado através da portaria nº 069/2023/CPL-SEMUSJOP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 069/2023/CPL-SEMUSJOP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 11 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08
MERIAN BENOLIEL GOMES
085.604.552-72
CONTRATANTE

P P F COM E SERV EIRELI - ME
CNPJ 07.606.575/0001-00
JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO
CPF: 056.125.192-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____